

LEI Nº 1.024, de 23 de novembro de 1971

Modifica disposições do *Artigo 2º da Lei nº 1.011, de 16 de agosto de 1971.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O lote de terreno de nº 16, quadra 11, zona 03, com 360m2 de área de que trata o ***Artigo 2º da Lei nº 1.011, de 16 de agosto de 1971,*** passa a ser o lote nº 10, quadra 52, zona centro, com a área de 351m2.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 23 de novembro de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal